

CHAMADA FAPEMIG 11/2016
SUSTENTABILIDADE DA BACIA DO RIO PANDEIROS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando as Leis de Inovação, Federal 13.243/2016, Federal n. 10.973/2004 e Mineira n. 17.348/2008, que “dispõem sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica”, e atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior–SEDECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, atendendo o Termo de Compromisso firmado nos Autos do Procedimento Administrativo n. 0352.07.000033-1, assinado em 28 de outubro de 2009, e seus aditivos, e deliberações da Comissão Pandeiros, torna público a presente Chamada e convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação/ICTs e associações sem fins lucrativos e cooperativas a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1 OBJETIVOS

1.1 GERAL

Financiar projetos de ação e pesquisa científica, tecnológica e de inovação relacionados à linha temática descrita no item 2, que contribuam com a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente na Bacia Hidrográfica do Rio Pandeiros, de forma compatível com o desenvolvimento socioeconômico da região.

1.2 ESPECÍFICO

Desenvolver e/ou implementar na região da Bacia do Rio Pandeiros, soluções tecnológicas que visem à sua preservação, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável da região.

2 LINHAS TEMÁTICAS

As propostas a serem submetidas deverão ser direcionadas à linha temática abaixo relacionada, atendendo a pelo menos um dos produtos esperados elencados, dando-se prioridade às ações concretas que almejem a melhoria da qualidade ambiental da Bacia do Rio Pandeiros, por meio de ações de conservação, preservação e recuperação dos recursos naturais *in situ*, bem como ações que promovam o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.1 Linha Temática - Projetos socioambientais e de inclusão socioprodutiva.

Foco voltado ao desenvolvimento e implementação de ações, projetos, pesquisas e tecnologias sociais, respeitando-se as vocações naturais e culturais da região, visando a valorização do conhecimento tradicional, a proteção da diversidade agrícola e biológica, dos recursos genéticos, a gestão participativa e comunitária de recursos naturais, diagnóstico, análise e implementação de ações e políticas públicas compatíveis com a região e o estudo das diversas possibilidades de desenvolvimento socioambiental regional, com destaque para as atividades de cunho conservacionista e atividades de baixo impacto, capazes de promover a inclusão socioprodutiva de agricultores familiares e membros de comunidades tradicionais.

As propostas a serem submetidas devem atender a pelo menos um dos seguintes produtos esperados:

- a) Estruturação, fortalecimento e apoio técnico para a produção agroecológica de alimentos, inclusive de hortaliças, voltada para a comercialização em mercados locais e por meio de programas de aquisição governamental (PAA e PNAE), como forma de conferir maior sustentabilidade econômica ao extrativismo nos períodos de entressafra dos frutos do cerrado, compatibilizando a conservação do solo, da mata ciliar, e das veredas com a produção de alimentos agroecológicos.
- b) Fortalecimento da cadeia produtiva da farinha de mandioca, por meio do mapeamento desta cadeia, indicação das variedades mais adequadas à produção da farinha, levando-se em conta as espécies tradicionalmente cultivadas na região, apresentação do processo sustentável de produção da farinha com menor custo e maior qualidade, estruturação de unidades (casas de farinha) como estratégia de agregação de valor à produção local.
- c) Indicação e implantação de tecnologias sociais de bombeamento e tratamento de baixo custo para águas superficiais e subterrâneas, destinadas à dessedentação humana e animal na bacia do rio Pandeiros, utilizando-se preferencialmente de práticas de baixo custo e já utilizadas na região.
- d) Viabilização do turismo de base comunitária nas comunidades da Bacia do Rio Pandeiros, contemplando ações de educação ambiental, mapeamento dos atrativos e criação de roteiros de turismo ecológico e cultural, avaliação da viabilidade de uso público e da capacidade de carga dos atrativos, mapeamento das atividades locais (arte, artesanato, alimentos, óleos, cosméticos) com potencial de comercialização ao turista, capacitação das populações locais para o trabalho como guias turísticos na região do Pandeiros, criação de estratégias de divulgação dos atrativos naturais e culturais da região dirigida a nichos específicos.
- e) Desenvolvimento de processos para beneficiamento, extração e qualificação de concentrados de polpas, óleos, princípios ativos e especialidades químicas, capacitação dos extrativistas para coleta e beneficiamento da produção, controle e certificação da qualidade dos produtos do extrativismo na região do Pandeiros.
- f) Fortalecimento da capacidade de acesso a mercados pelas organizações de extrativistas/agricultores familiares que atuam na bacia do Pandeiros por meio de capacitação, apoio técnico e instalação de unidades experimentais destinadas às áreas de segurança e processamento de alimentos, organização do negócio e economia solidária.
- g) Promover o desenvolvimento socioambiental/socioeconômico regional por meio de ações que visem a preservação ambiental por procedimento que permita a gestão participativa e comunitária de recursos naturais e efetivação de ações e políticas públicas que coadunem com as necessidades da região da Bacia do Rio Pandeiros.

3 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 3.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.
- 3.2** O prazo de execução do projeto contratado, no âmbito de cada proposta aprovada, é de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do extrato do Termo de Outorga – TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

4 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1 São consideradas elegíveis as propostas de ICTs e de associações sem fins lucrativos e cooperativas, todas sediadas no Estado de Minas Gerais. As associações sem fins lucrativos e as cooperativas devem ser constituídas há, no mínimo, dois anos, com atuação na região do Norte de Minas junto a grupos análogos aos contemplados pela referida linha temática. Todas as entidades devem estar previamente cadastradas junto à FAPEMIG.

Estas propostas devem se pautar pela adoção de metodologias participativas que valorizem os anseios das comunidades atendidas.

4.2 Por parte da Proponente

A instituição de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve:

- 4.2.1** se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto;
- 4.2.2** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas
- 4.2.3** estar cadastrada no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.3 Por parte do Coordenador

Para ser coordenador o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

- 4.3.1** ter vínculo com a Proponente;
- 4.3.2** estar cadastrado no sistema EVEREST;
- 4.3.3** encaminhar cópia do currículo;
- 4.3.4** apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;
- 4.3.5** observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4.4 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

- 4.4.1** ser elaborada conforme formulário eletrônico disponível no sistema EVEREST;
- 4.4.2** prever a elaboração de um *PITCH* (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG;
- 4.4.3** considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência;
- 4.4.4** Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:
 - 4.4.4.1** definir a instituição proponente, a qual firmará o TO@ com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelas instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros até a prestação de contas;
 - 4.4.4.2** explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
 - 4.4.4.3** definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição;

- 4.4.4.4** indicar o responsável pela execução da proposta e apresentar um termo de compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria.
- 4.4.5** A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.

5 RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** Os recursos alocados para financiamento desta Chamada, originados do Termo de Compromisso supracitado, serão da ordem de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 5.2** As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:
2071 19 573 50 4101 0001 445042 0 70 1
2071 19 573 50 4101 0001 449020 0 70 1
2071 19 573 50 4101 0001 449039 0 70 1
- 5.3** A Proponente, se Instituição Pública, deverá indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados caso a proposta seja aprovada.
- 5.3.1** A instituição gestora indicada deverá ser conveniada com a Proponente.
- 5.4** Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, da Proponente e da Gestora, se houver.
- 5.4.1** As eventuais inadimplências deverão ser sanadas até 15 dias após a divulgação dos resultados. Após este prazo o processo será cancelado.

6 ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 6.1.1** equipamentos e material permanente;
- 6.1.2** material de consumo;
- 6.1.3** serviços de terceiros;
- 6.1.4** assessoria técnica (limitada a 20% do total solicitado);
- 6.1.5** consultoria (limitada a 20% do total solicitado);
- 6.1.6** software voltado para o desenvolvimento de sistemas;
- 6.1.7** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 6.1.8** bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC, de Apoio Técnico à Pesquisa – BAT e de Desenvolvimento Tecnológico Industrial – BDTI;
- 6.1.9** manutenção de equipamentos e de material permanente (exceto veículos);
- 6.1.10** despesas acessórias de importação;
- 6.1.11** despesas operacionais.

- 6.2** Nesta Chamada, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 6.2.1** adequações físicas e de infraestrutura (limitado a 40% do valor total solicitado);
 - 6.2.2** aluguel de equipamentos e aluguel de veículo.

7 PROPOSTAS

- 7.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 7.2** As propostas deverão ser preenchidas no sistema EVEREST, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e conter:
 - 7.2.1** Formulário Eletrônico do EVEREST, devidamente preenchido, contendo descrição da proposta, justificativa de como a proposta se alinha à linha temática da presente Chamada; objetivos com indicadores de progresso e metodologia a ser empregada;
 - 7.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos financeiros necessários para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais e mensalidades de bolsas. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como contrapartida da Proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do formulário eletrônico.
- 7.3** Os documentos citados nos subitens 7.3.1 a 7.3.7 abaixo deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema.
 - 7.3.1** Arquivo eletrônico com: revisão da literatura; cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas; valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso; relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, possíveis benefícios à sociedade;
 - 7.3.2** Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela Direção Superior da Proponente confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados e respectiva discriminação da natureza desse vínculo, a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto.
 - 7.3.3** Arquivo eletrônico contendo documento das associações sem fins lucrativos e cooperativas contendo a data de sua constituição, quando couber.
 - 7.3.4** Arquivo eletrônico contendo comprovante da atuação das associações sem fins lucrativos e cooperativas na região Norte de Minas, quando couber.
 - 7.3.5** Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber;
 - 7.3.6** Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver;

- 7.3.7 Arquivo eletrônico contendo documentos comprobatórios das permissões de caráter legal que forem pertinentes, dentre eles o protocolo do pedido de autorização ao IEF e/ou demais órgãos competentes;
- 7.4 No momento da submissão das propostas, a Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.
- 7.5 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão **necessariamente** confirmar sua participação, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do encerramento desta Chamada. Caso contrário serão excluídos da equipe.
- 7.6 As propostas apresentadas deverão prever a elaboração de um *PITCH*, conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.

8 JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 8.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.
- 8.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe, e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.
- 8.2.1 As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas.
- 8.2.2 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.
- 8.3 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
- 8.3.1 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
- 8.3.2 consistência, mérito, viabilidade do conteúdo e adequação da metodologia da proposta;
- 8.3.3 relevância da proposta atendendo aos interesses de geração de novos conhecimentos científicos e tecnológicos, bem como aos interesses sociais, econômicos, ambientais da Região da Bacia do Rio Pandeiros;
- 8.3.4 competência e experiência prévia do Coordenador na área de conhecimento do projeto de pesquisa proposto;
- 8.3.5 qualificação da equipe para execução do projeto;
- 8.3.6 plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
- 8.3.7 viabilidade de execução do projeto;
- 8.3.8 adequação do pessoal, dos equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;
- 8.3.9 adequação entre o cronograma de atividades e o orçamento proposto;

8.3.10 contrapartidas financeiras e econômicas, quando for o caso;

9 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 A FAPEMIG e a Comissão Pandeiros reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

9.2 A FAPEMIG e a Comissão Pandeiros adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação final com base nos critérios descritos a seguir:

9.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.

9.2.2 envio de Relatório Parcial do projeto, com o demonstrativo das atividades desempenhadas e resultados alcançados no período de 12 (doze) meses de execução do mesmo;

9.2.3 aplicabilidade dos resultados obtidos;

9.2.4 impactos diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na contribuição para a formação de recursos humanos e aprimoramento da infraestrutura;

9.2.5 subsídios para implementação de políticas públicas.

10 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

10.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, incluindo a Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, tendo como cotitulares a FAPEMIG e a Proponente, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada produto e/ou processo.

10.2 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento desta Chamada são de propriedade da FAPEMIG.

10.3 Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos desta Chamada permanecerão sob a guarda das instituições, associações e/ou cooperativas executoras dos projetos contemplados nesta Chamada, e poderão ser transferidos, cedidos ou doados às mesmas, desde que aprovado pelo Ministério Público, com aceitação dos partícipes, mediante a assinatura de instrumento jurídico específico.

10.4 A FAPEMIG, ouvida a Comissão Pandeiros, poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar (em) de cumprir o estabelecido no TO.

10.5 A FAPEMIG, ouvida a Comissão Pandeiros, poderá doar ou ceder à executora do projeto (conforme itens 10.3 e 10.4) os equipamentos adquiridos em decorrência desta Chamada mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

10.6 Os equipamentos serão doados/cedidos preferencialmente para as instituições localizadas na região de Pandeiros, ou àquelas que atuam diretamente na referida região.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 11.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados nos seguintes casos:
- quando o solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
 - quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.
- 11.2.1** A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.
- 11.2.2** Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será considerada a data de postagem

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 12.1** A contratação dos apoios propiciados por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Executora, o Coordenador, e a Gestora todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.
- 12.1.1** A Gestora, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos.
- 12.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 12.3** Serão definidas no TO as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

13 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 13.1** Esta Chamada submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 13.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 13.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 13.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 13.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPEMIG.

- 13.6** O *PITCH* (vídeo de curta duração) previsto no item 3.2.2 deverá ser enviado junto com o Formulário Síntese de Resultado e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do *PITCH* encontram-se disponibilizados na página da FAPEMIG.
- 13.6.1** Anexo ao Formulário de Síntese de Resultados (FSR) deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do *PITCH*.
- 13.7** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 13.8** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 13.9** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 13.10** O TO definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 13.12** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO.
- 13.13** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 14.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 14.3** Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, e menção expressa ao IEF, CEMIG E MPMG
- 14.4** Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG.
- 14.5** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

15 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até às dezessete horas do dia 30 de novembro de 2016, podendo ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

- 15.1** A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 11.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 16.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 16.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016.

Prof. Paulo Sergio Lacerda Beirão, PhD
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG